



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO
CLUBE DE AVENTUREIROS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no 3º sábado do mês de maio, o Dia Municipal do Clube de Aventureiros, no calendário comemorativo da cidade.

Parágrafo único. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 22 de novembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal